



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
COORDENAÇÃO DE APOIO À GESTÃO REGIONAL 2

Rodovia BR 230 km 10 s/nº, Floresta Nacional da Restinga de Cabedelo - Bairro Amazônia Park - Cabedelo - CEP 58106-402

Telefone: (83) 99100-0466

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais de limpeza, destinados às ações emergenciais de enfrentamento da circovirose em ararinhas-azuis (*Cyanopsitta spixii*), na região de Curaçá, Bahia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	1	MACACÃO de Segurança Impermeável	397779	Unidade	1.440	R\$ 14,95	R\$ 21.528,00
	2	LUVA Descartável Látex	619859	Caixa	144	R\$ 27,54	R\$ 3.965,76
	3	PROPÉ Descartável	436854	Caixa	130	R\$ 15,01	R\$ 1.951,30
	4	TOUCA Descartável	428622	Caixa	15	R\$ 12,49	R\$ 187,35
	5	MÁSCARA Descartável	485315	Caixa	180	R\$ 8,40	R\$ 1.512,00
	6	SANITIZANTE	389764	Balde	04	R\$ 2.817,23	R\$ 11.268,92
	7	SACO de Lixo Infectante - 15L	394188	Pacote	47	R\$ 22,73	R\$ 1.068,31
	8	SACO de Lixo Infectante - 100L	412492	Pacote	11	R\$ 73,81	R\$ 811,91
VALOR TOTAL DO GRUPO							R\$ 42.293,55

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e os materiais de limpeza constituem insumos de consumo contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento

das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta no tópico 13 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As especificações técnicas mínimas, as características funcionais, quantidades e os demais requisitos aplicáveis aos Equipamentos de Proteção Individual e aos materiais de limpeza que compõem o objeto desta contratação encontram-se detalhados no quadro a seguir:

Equipamento de Proteção Individual (EPIs)				
Equipamento	Descrição	Ficha Técnica	Unidade de Medida	Quantidade Anual
			Unidade - Tamanho M	720
	Macacão de segurança impermeável “tipo Tyvek” (caracteriza o padrão de desempenho) ou equivalente, confeccionado em não tecido de fibras polietileno de alta densidade (HDPE) ou material equivalente	Categoria III (Riscos Mortais ou Graves) para Equipamentos de Proteção Individual (EPI); Proteção química Tipo 5 (EN ISO 13982) – proteção contra partículas sólidas em suspensão; Proteção química Tipo 6 (ISSO 16602) / Tipo 6 (EN 13034) – proteção limitada contra respingos de produtos químicos líquidos; Capuz integrado; Fechamento frontal por zíper, com aba de		

Macacão	de desempenho igual ou superior, 100% sintético, leve e respirável, não solta fiapos e não delamina, destinado à proteção do usuário contra partículas sólidas secas em suspensão, poeira perigosas, fibras, respingos de produtos químicos líquidos de baixa concentração, aerossóis líquidos e microrganismos. Deve proporcionar elevada resistência mecânica, conforto térmico e liberdade de movimentos, possuir fechamento frontal com zíper protegido com pala para uma maior proteção, capuz integrado em 3 peças para facilitar os movimentos da cabeça, punhos, cintura e tornozelos com elástico para melhor vedação, além de possuir CA (Certificado de Aprovação) nacional válido (ex: CA 34.187), em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes.	proteção; Punhos, cintura e tornozelos com elástico para melhor vedação; Costuras reforçadas que assegurem a integridade da proteção; Material com baixa liberação de fiapos (low linting); Boa resistência mecânica à abrasão, rasgamento e perfuração, compatível com atividades de campo e laboratoriais; Material respirável, proporcionando conforto térmico durante o uso prolongado; Cor branca ou equivalente clara, que facilite a visualização de contaminantes; Tamanhos M e G, conforme necessidade da Administração; Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, no ato da entrega; Atender às normas técnicas aplicáveis, incluindo, quando pertinentes, EN ISO 13982-1 (Tipo 5), EN 13034 (Tipo 6), EN 14126 (proteção contra agentes biológicos, quando aplicável), EN 1073-2 (partículas radioativas, quando aplicável) e EN 1149-5 (propriedades eletrostáticas, quando aplicável), ou normas tecnicamente equivalentes; Material TNT (Tecido Não Tecido) de polietileno de alta densidade; Gramatura aproximada ou superior 41.5 g/m2; Certificação Aprovada (CA 34.187).	Unidade - Tamanho G	720
-----------------------	--	--	------------------------------------	------------

Luva	Luva descartável confeccionada em látex de borracha natural, ambidestra, não estéril, de uso único, destinada à proteção das mãos durante a realização de procedimentos não cirúrgicos, manipulação de materiais e atividades que exijam barreira contra contaminação, proporcionando sensibilidade tátil, conforto e ajuste anatômico.	Confeccionada em látex de borracha natural de alta qualidade; Uso único (descartável); Não estéril; Ambidestra; Superfície lisa ou levemente texturizada nas pontas dos dedos para melhor aderência; Punho com bainha (rolado) para facilitar o calçamento e reduzir o risco de rasgamento; Cor natural (branca) ou azul; Isenta de furos, rasgos, imperfeições, rebarbas ou defeitos de fabricação; Boa elasticidade, resistência mecânica e sensibilidade tátil; Deve proporcionar ajuste confortável às mãos, sem comprometer a mobilidade dos dedos; Tamanhos G conforme necessidade da Administração; Acondicionada em caixa dispensadora contendo, preferencialmente, 100 unidades (50 pares), devidamente identificada pelo fabricante; Embalagem contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, tamanho, quantidade e instruções de uso.	Caixa com 100 Unidades - Tamanho G	144
Propé	Confeccionado em tecido não tecido (TNT), de uso único, destinado à proteção e cobertura dos calçados, contribuindo para a redução da contaminação cruzada e manutenção da higiene em ambientes controlados, laboratoriais, hospitalares, administrativos ou de manipulação.	Confeccionado em tecido não tecido (TNT) 100% polipropileno; Uso único (descartável); Não estéril; Formato anatômico para cobertura total do calçado; Dotado de elástico resistente em toda a borda, proporcionando ajuste firme ao calçado; Gramatura mínima de 20 g/m²; Material leve, respirável e resistente ao rasgamento durante o uso normal; Cor branca ou azul; Tamanho único, compatível com diferentes numerações de calçados; Isento de furos, rasgos, costuras defeituosas ou imperfeições de fabricação; Acondicionado em embalagem contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade (quando aplicável) e quantidade.	Pacote ou Caixa com 100 Unidades	130

Touca	Touca descartável tipo sanfonada, confeccionada em tecido não tecido (TNT), destinada à contenção dos cabelos e à redução da contaminação em ambientes que exijam controle de higiene, sendo indicada para atividades laboratoriais, hospitalares, alimentícias, industriais e administrativas.	Confeccionada em tecido não tecido (TNT) 100% polipropileno; Uso único (descartável); Não estéril; Modelo sanfonado; Gramatura mínima de 20 g/m²; Dotada de elástico resistente e embutido em toda a circunferência; Material respirável, leve e confortável; Capaz de proporcionar cobertura total dos cabelos; Cor branca ou azul; Tamanho único; Isenta de rasgos, furos, costuras defeituosas ou qualquer imperfeição de fabricação; Embalagem contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade (quando aplicável) e quantidade.	Caixa com 100 Unidades	144
Máscara	Máscara descartável de proteção respiratória para uso não invasivo, confeccionada em tecido não tecido (TNT), composta por três camadas, com elemento filtrante, clipe nasal ajustável e elásticos laterais, destinada à redução da disseminação de partículas e aerossóis em ambientes de assistência à saúde, laboratoriais, administrativos e demais atividades que exijam proteção das vias respiratórias	Confeccionada em tecido não tecido (TNT) de polipropileno; Composta por três camadas, sendo; Camada externa hidrorrepelente; Camada intermediária com elemento filtrante (meltblown); Camada interna macia e absorvente; Uso único (descartável); Não estéril; Formato retangular com pregas horizontais expansíveis; Fixação por elásticos laterais resistentes e confortáveis; Clipe nasal ajustável em material maleável, revestido, permitindo vedação adequada ao nariz; Eficiência de Filtração Bacteriana (BFE) igual ou superior a 95%.; Baixa resistência à respiração, proporcionando conforto durante o uso; Isenta de fibras de vidro; Hipoalergênica e atóxica; Cor branca ou azul; Dimensões compatíveis com uso adulto; Embalagem contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e quantidade.	Caixa com 50 Unidades	180
Materiais de Limpeza				
Material	Descrição	Ficha Técnica	Unidade de Medida	Quantidade Anual
		Produto apresentado na forma de pó concentrado, destinado ao preparo de solução aquosa para uso profissional; Formulação à base de agente oxidante estabilizado, contendo, entre outros componentes, peroximonossulfato de potássio ou tecnologia		

Sanitizante	Sanitizante de amplo espectro, em pó, concentrado, de base oxidante, destinado ao preparo de solução aquosa para desinfecção de superfícies fixas, equipamentos, utensílios, instalações, veículos, ambientes e materiais compatíveis, com comprovada ação contra bactérias, fungos, leveduras, vírus envelopados e não envelopados e outros microrganismos de importância sanitária. Indicado para utilização em laboratórios, hospitais, clínicas, estabelecimentos veterinários, indústrias, atividades agropecuárias, unidades de conservação, centros de triagem e reabilitação de fauna, biotérios, instituições de pesquisa e demais ambientes que exijam elevado padrão de biossegurança.	equivalente, tensoativos, ácidos orgânicos, sistema tamponante e corante indicador de preparo da solução. Sua composição química baseia-se em um sistema oxidante de peróxigeno, composto principalmente por monopersulfato de potássio (triplo sal), ácido sulfâmico, ácidos orgânicos (como ácido málico e ácido cítrico), dodecilbenzenosulfonato de sódio (surfactante/detergente), hexametáfosfato de sódio e um corante rosa indicador de atividade; Indicado para desinfecção e sanitização de superfícies, equipamentos, utensílios, instalações, veículos e ambientes; Eficácia microbiológica comprovada contra bactérias Gram-positivas e Gram-negativas, fungos filamentosos, leveduras, vírus envelopados e não envelopados e, quando indicado pelo fabricante, micobactérias; Eficácia comprovada frente a agentes patogênicos de importância para a saúde humana e animal, conforme indicação do fabricante e laudos técnicos; Ação desinfetante de nível intermediário ou superior, conforme classificação e indicação do fabricante; Solúvel em água, formando solução homogênea, estável durante o período de utilização recomendado; Solução preparada com coloração indicativa, permitindo identificação visual da solução ativa durante o período de uso; Baixa corrosividade para metais, plásticos, borrachas, cerâmicas, vidro e demais materiais compatíveis, quando utilizada nas diluições recomendadas; Não formar resíduos persistentes ou manchas permanentes nas superfícies compatíveis quando utilizado conforme instruções do fabricante; Isento de aldeídos, fenóis e compostos liberadores de formaldeído; Baixo odor residual, adequado para utilização em ambientes ocupados, observadas as recomendações de segurança; Permitir diferentes diluições	Balde ou Bombona com 10Kg	04
---------------------------	--	--	----------------------------------	-----------

		de uso, conforme a finalidade (desinfecção de rotina, desinfecção de alto desafio microbiológico e controle sanitário), de acordo com as recomendações do fabricante; Acompanhado de instruções de preparo, diluição, tempo de contato, modo de aplicação, armazenamento, prazo de utilização da solução preparada e descarte; Produto estável durante todo o prazo de validade quando armazenado nas condições especificadas pelo fabricante; Embalagem plástica rígida, resistente, hermeticamente fechada, contendo 10 kg de produto em pó, provida de sistema de vedação que impeça entrada de umidade e vazamentos; Embalagem contendo identificação do fabricante, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, número de registro, orientações de segurança, instruções de preparo e modo de uso. Produto similar a marca VirkonS ou de qualidade superior		
Saco de lixo	Saco plástico destinado ao acondicionamento de resíduos infectantes (Grupo A), na cor branca leitosa, de uso hospitalar, laboratorial, veterinário e demais atividades geradoras de resíduos de serviços de saúde, fabricado em	Fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), polietileno de baixa densidade (PEBD) ou matéria-prima equivalente de elevada resistência mecânica; Cor branca leitosa, opaca; Espessura compatível com a capacidade de carga, garantindo resistência à ruptura, perfuração e vazamentos durante o uso normal; Solda de fundo contínua, uniforme e resistente; Impermeável a líquidos; Identificado externamente com o símbolo internacional de risco biológico (substância	Pacote com 100 Unidades de 15L	47

Infectante	polietileno de alta resistência, apropriado para coleta, transporte interno e armazenamento temporário de resíduos biológicos, atendendo aos requisitos das normas técnicas e da legislação sanitária vigente.	infectante), impresso em tinta resistente, conforme normas vigentes; Conter inscrição indicativa de "Resíduo Infectante" ou identificação equivalente, quando exigida pela legislação aplicável; Compatível com recipientes coletores para resíduos de 15 litros; Isento de furos, rasgos, bolhas, dobras defeituosas ou imperfeições de fabricação; Fornecido acondicionado em embalagem contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, quantidade e demais informações obrigatórias.	Pacote com 100 Unidades de 100L	11
-------------------	--	---	---------------------------------	----

4.2. **Sustentabilidade**

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos descritos no Estudo Técnico Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.3. **Indicação de marcas ou modelos**

4.3.1. Na presente contratação consta a indicação de uma **marca como referência**, conforme consta nos parágrafos abaixo e justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar.

4.3.2. Excepcionalmente, em relação ao sanitizante, considerando sua utilização em ambientes submetidos a rigorosos protocolos de biossegurança para o enfrentamento da circovirose em ararinhas-azuis (*Cyanopsitta spixii*), será adotado como referência técnica o produto da marca Virkon S, reconhecido por sua elevada eficácia e qualidade para desinfecção em ambientes veterinários e de biossegurança.

4.3.2.1. A indicação tem caráter exclusivamente referencial, com a finalidade de estabelecer o padrão mínimo de desempenho esperado, não restringindo a competitividade do certame.

4.3.2.2. Dessa forma, serão aceitos produtos similares ou de melhor qualidade em relação à marca mencionada acima, desde que a licitante comprove, por meio de laudos técnicos, estudos de eficácia, registros nos órgãos competentes, literatura técnica ou outros documentos idôneos, que o produto ofertado possui desempenho equivalente ou superior, atendendo integralmente às especificações técnicas e aos requisitos de biossegurança estabelecidos pela Administração.

4.4. **Da exigência de amostra**

4.4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocado para apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4.2. Será exigida a apresentação de amostras de todos os itens, quando a análise

documental (catálogos, fichas técnicas, manuais ou documentos do fabricante) não for suficiente para aferir sua conformidade, qualidade, desempenho, funcionalidade ou atendimento aos requisitos de biossegurança.

4.4.3. As amostras poderão ser entregues na sede do Núcleo de Gestão Integrada (NGI) Curaçá, situada na Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro, no Município de Curuçá/BA, no prazo limite de 15 (quinze) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4.3.1. O envio das amostras poderá ser substituído, a critério da Administração, por visita *in loco* a revendedor autorizado ou local indicado pela licitante

4.4.4. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.4.4.1. A referida solicitação poderá ser realizada por meio dos endereços eletrônicos licitacao.coagr2@icmbio.gov.br ou coagr2@icmbio.gov.br, antes de findo o prazo, no caso de indisponibilidade do chat ou do sistema.

4.4.4.2. A informação quanto à solicitação e o deferimento será divulgada por meio de aviso no sistema.

4.4.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.4.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.4.6.1. Conformidade técnica: verificação do atendimento às especificações técnicas, dimensões, composição, características construtivas, desempenho e demais requisitos previstos para cada item.

4.4.6.2. Qualidade dos materiais: avaliação da qualidade dos insumos utilizados na fabricação, do acabamento, da resistência, da durabilidade e da adequação ao uso contínuo nas atividades de manejo sanitário e biossegurança.

4.4.6.3. Funcionalidade e desempenho: comprovação de que o produto desempenha adequadamente a finalidade a que se destina, oferecendo proteção, eficiência e segurança compatíveis com as necessidades da Administração.

4.4.6.4. Atendimento às normas técnicas: verificação da conformidade com as normas aplicáveis, especialmente a NR-6, quanto aos Equipamentos de Proteção Individual, bem como da apresentação de Certificado de Aprovação (CA) válido, quando exigido pela legislação, além de registros, licenças ou certificações pertinentes aos materiais de limpeza e sanitizantes.

4.4.6.5. Ergonomia e conforto (para os EPIs): análise da adaptação ao usuário, facilidade de utilização, mobilidade, vedação, ajuste e conforto durante o uso, sem comprometer a proteção exigida.

4.4.6.6. Segurança e biossegurança: verificação da compatibilidade dos produtos com os protocolos de biossegurança adotados pelo ICMBio, avaliando sua eficácia na redução dos riscos de contaminação ocupacional e de contaminação cruzada entre pessoas, animais, materiais e ambientes.

4.4.6.7. Eficácia dos materiais de limpeza e sanitizantes: comprovação da capacidade de limpeza, desinfecção ou sanitização, conforme a finalidade do produto, observando as concentrações recomendadas pelo fabricante, registros nos órgãos competentes e, quando aplicável, eficácia comprovada contra agentes biológicos. Para o sanitizante, será adotado como referência técnica o Virkon™ S, admitindo-se produtos similares ou de qualidade superior, desde que seja comprovada sua equivalência ou superioridade mediante documentação técnica, laudos, estudos de eficácia ou certificações pertinentes.

4.4.6.8. Embalagem e identificação: verificação da integridade das embalagens, rotulagem, identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso e demais informações exigidas pela legislação.

4.4.6.9. Compatibilidade com as especificações do edital: conferência da correspondência entre a amostra apresentada, a documentação técnica do fabricante e a proposta comercial apresentada pela licitante.

4.4.7. Somente serão consideradas aceitáveis as amostras que atenderem integralmente aos requisitos técnicos e aos padrões mínimos de qualidade, desempenho, segurança e funcionalidade estabelecidos no Termo de Referência.

4.4.8. O não atendimento a qualquer dos critérios de avaliação ensejará a rejeição da amostra e a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação e o disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.4.9. Os resultados das avaliações serão registrados no processo administrativo relativo ao certame e divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.4.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.4.11. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.4.12. A amostra não será computada como unidade entregue.

4.4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.4.13.1. O prazo supracitado poderá ser prorrogado uma vez, a pedido do fornecedor, por igual período, no interesse da Administração.

4.4.13.2. Caso a retirada da amostra não ocorra na data estabelecida, o bem será incluído em processo de desfazimento, descartados ou considerado como doação, sem direito a ressarcimento.

4.4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.5. **Subcontratação**

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. **Garantia da contratação**

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens com entrega imediata, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

4.7. **Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**

4.7.1. Considerando a necessidade de ampliar a competitividade, não a haverá a participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme justificativa contemplada no Estudo Técnico Preliminar.

4.8. **Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte**

4.8.1. Considerando a necessidade de ampliar a competitividade, não haverá reserva de cotas para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme justificativa contemplada no Estudo Técnico Preliminar.

4.9. **Margem de preferência**

4.9.1. Considerando a necessidade de ampliar a competitividade, não haverá margem de preferência prevista no artigo 26 da Lei 14133/2021, conforme justificativa contemplada no Estudo Técnico Preliminar.

4.10. **Agrupamento dos itens que formam o objeto da contratação**

4.10.1. Conforme justificativa contemplada no Estudo Técnico Preliminar, os itens que formam o objeto da contratação serão reunidos num grupo único. Sendo assim, caso um produto seja rejeitado por não atender aos requisitos previstos no Termo de Referência, a proposta como um todo será desclassificada, ensejando a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação e o disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.11. **Outros requisitos**

4.11.1. Todos os produtos deverão ser novos, sem qualquer utilização anterior, acondicionados em suas embalagens originais de fábrica, preservando sua integridade, qualidade, esterilidade, quando aplicável, e prazo de validade compatível com o período previsto para sua utilização. Além disso, deverão apresentar desempenho, resistência e qualidade compatíveis com o uso intensivo exigido pelas atividades de manejo sanitário, garantindo segurança aos usuários e eficiência na execução dos procedimentos operacionais.

4.11.2. A contratada responderá por vícios de qualidade ou de quantidade que tornem os produtos impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, aplicável subsidiariamente, e o art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

4.11.3. Os EPIs deverão atender às exigências da Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, possuindo Certificado de Aprovação (CA) válido, quando exigido pela legislação vigente.

4.11.4. Os materiais de limpeza deverão atender às normas sanitárias aplicáveis, apresentar eficácia comprovada para as finalidades pretendidas e possuir características compatíveis com os procedimentos de higienização e desinfecção previstos para ambientes submetidos a rigorosos protocolos de biossegurança. A propósito, na proposta comercial ou em outro documento complementar, a licitante deverá informar o número do registro do produto.

4.11.5. Os EPIs e os materiais de limpeza deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, devendo a licitante informar esse número na sua proposta comercial ou em outro documento complementar.

4.11.6. Os bens deverão atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Caderno de Especificações, as quais servirão como referência de desempenho, qualidade, eficácia e funcionalidade, admitindo-se produtos equivalentes ou de qualidade superior.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. **Condições de Entrega**

5.1.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado	Até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo ICMBio
2ª	25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado	Até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, a ser emitida conforme a necessidade da Administração.
3ª	25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado	Até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, a ser emitida conforme a necessidade da Administração.

4ª	25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado	Até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, a ser emitida conforme a necessidade da Administração.
----	---	--

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens (equipamentos e materiais) deverão ser entregues no horário das 08h as 17h, **nos dias de segunda a sexta-feira, na sede do ICMBio/NGI Curaçá**, situada na rua Avenida Presidente Dutra, 01, bairro Centro, CURAÇÁ-Bahia, CEP 48930-000, Coordenadas geográficas: -8.993066, -39.910126.

5.2. **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12(doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.2.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (trinta) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.2.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.2.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.2.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de

execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. Fiscalização Técnica

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. Fiscalização Administrativa

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.9. Gestor do Contrato

6.9.1. Cabe ao gestor do contrato:

6.9.1.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.1.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.1.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos

indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.1.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.1.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9.1.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias úteis.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (meio

por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança

equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.2.6.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.2.6.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. **Prazo de pagamento**

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

8.4. **Forma de pagamento**

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5. **Cessão de Crédito**

8.5.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.5.1.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está

condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.5.1.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.5.1.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.5.1.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.5.2. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8.6. **Reajuste**

8.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **21/08/2026 (data da assinatura da Nota Técnica sobre a pesquisa de preços)**.

8.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

9.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, por se tratar de aquisição de bens cujo valor estimado é de **R\$ 42.293,55 (quarenta e dois mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos)**, enquadrando-se no limite legal para dispensa de licitação em razão do valor.

9.2. **Forma de fornecimento**

9.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.4. Habilitação jurídica

9.4.1. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4.2. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.4.4. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.5. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.4.6. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.7. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.4.8. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto

contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.6. **Qualificação Econômico-Financeira**

9.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.7. **Qualificação Técnica**

9.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.7.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e/ou materiais de limpeza, compatíveis em natureza e características com os bens objeto da presente contratação;

b) fornecimento de quantitativo correspondente a, no mínimo, **40% (quarenta por cento) do quantitativo total previsto para o grupo de itens**, admitido o somatório de atestados, desde que os fornecimentos comprovados sejam compatíveis com o objeto da contratação;

c) comprovação de que os fornecimentos foram realizados de forma satisfatória, dentro dos prazos e condições estabelecidos nos respectivos instrumentos contratuais, não sendo admitida a apresentação de atestados que demonstrem fornecimento incompatível com as características e a natureza dos bens objeto desta contratação.

9.7.1.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.7.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.7.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.8. **Disposições gerais sobre habilitação**

9.8.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.8.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.8.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,

exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 42.293,55 (quarenta e dois mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I - Gestão/Unidade: 443034;
- II - Fonte de Recursos: a definir durante a instrução processual
- III - Programa de Trabalho: a definir durante a instrução processual
- IV - Elemento de Despesa: a definir durante a instrução processual
- V - Plano Interno: a definir durante a instrução processual

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o Estudo Técnico Preliminar, na condição de Apêndice, e os seguintes Anexos:

- 12.2.1. Anexo I - Caderno de Especificações;
- 12.2.2. Anexo II - Regras Aplicáveis ao Instrumento Substituto ao Contrato;
- 12.2.3. Anexo III - Termo de Ciência e Concordância.

13. RESPONSÁVEIS

(assinado eletronicamente)

JÚLIA BARBOSA SILVA

Analista Ambiental da COECE

(assinado eletronicamente)

JOSEILSON DE ASSIS COSTA

Chefe de Divisão da COAGR 2 - Nordeste

14. APROVAÇÃO

14.1. De acordo, **aprovo** na totalidade este Termo de Referência elaborado pela Equipe de Planejamento.

(assinado eletronicamente)

CARLOS FELIPE DE ANDRADE ABIRACHED

Gerente Regional 2 - Nordeste

Portaria de Pessoal GM/MMA nº 321, de 3 de abril de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Joseilson de Assis Costa, Chefe de Divisão**, em 03/09/2026, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Júlia Barbosa Silva, Analista Ambiental**, em 03/09/2026, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Felipe de Andrade Abirached, Gerente Regional**, em 03/09/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **024161537** e o código CRC **9FA6BE6B**.
